



PROJETO DE LEI Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 340/2010

Data: 26/11/10

Ass. _____

16:15

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A EMPRESA DA SILVA &
GRANDO LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa Da Silva & Grando LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo calçadista, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa Da Silva & Grando LTDA com R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, destinado a amortização do aluguel da sala industrial localizada na Av. Arthur Oscar nº 2168, em Serafina Corrêa.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Da Silva & Grando LTDA assume o encargo de empregar, no mínimo, 21 (vinte e um) empregados e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

Art. 4º. O período de vigência do convênio objeto desta Lei será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 340/2010
Data: 26/10/10
Ass. *[assinatura]*

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O **Município de Serafina Corrêa, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **Da Silva & Grando LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 2168, em Serafina Corrêa, RS representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desde convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria calçadista, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste em:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para amortizar o aluguel do prédio, localizado na Av. Arthur Oscar, nº 2168, nesta cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) manter, no mínimo, 21 (vinte e um) empregados e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de emprego.

Cláusula III – Da Vigência

O período de vigência do Convênio será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar, trimestralmente, por meio de relatórios trabalhistas – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a”, do inciso II



da Cláusula II deste Convênio, bem como apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, de de 2010.

Município de Serafina Corrêa
Município

Da Silva & Grando LTDA
Empresa

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA
Protocolo nº. 340/2010
Data: 26/11/10
Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Da Silva & Grando Ltda e dá outras providências."

A Administração Municipal vem apoiando o incremento, a expansão, e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com alugueis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar a expansão de indústria do ramo calçadista, já instalada, consolidada e bem organizada, com perspectivas de aumentar a produção, melhorar o faturamento e gerar emprego e renda.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar despesas com aluguel de imóvel, incrementando, desta forma, a produção e a geração de mais vagas de emprego.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 340/2010
Data: 26/11/10
Ass: